



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Parecer nº 859/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Parecer referente ao Ofício nº 1929/SCC-DIAL-GEAPI, encaminhado à SAPE por meio do processo nº SCC 12688/2025, que solicita a análise e manifestação referente à Indicação nº 0738/2025, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, por meio da qual sugere que seja realizado o incentivo à promoção da prática da adoção responsável nas edições das feiras agropecuárias realizadas pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), em substituição à comercialização de filhotes.

Prezado Sr. Procurador, em atendimento ao Ofício nº 1929/SCC-DIAL-GEAPI, informamos:

A Indicação do Deputado Marcius Machado se refere ao incentivo à promoção da prática da adoção responsável nas edições das feiras agropecuárias realizadas pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), em substituição à comercialização de filhotes.

Ocorre que a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE), de acordo com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e alterações posteriores, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”, não possui competência para atuar na área de “*pets*”, tendo como foco os animais de produção.

Na seqüência, transcrevemos a redação do Art. 30-A, da Lei Complementar nº 741/2019, que compete à SAPE:



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 30-A. À SAPE compete: ([Redação dada pela Lei 19.360, de 2025](#))

- I – planejar, formular e normatizar a política de desenvolvimento rural do Estado;*
- II – planejar e elaborar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento agropecuário e florestal;*
- III – planejar e elaborar programas, projetos e ações de apoio ao agronegócio, à biotecnologia, à produção e ao uso de plantas e sementes bioativas e ornamentais e à microtecnologia e nanotecnologia na agropecuária;*
- IV – formular a política estadual de apoio ao abastecimento, ao armazenamento e à logística de comercialização de produtos agropecuários;*
- V – elaborar programas, projetos e ações referentes à política agrícola e agrária estadual;*
- VI – apoiar de forma descentralizada e desconcentrada, por intermédio de empresas vinculadas, a execução das políticas de desenvolvimento rural;*
- VII – planejar e avaliar as políticas e ações de apoio à comercialização da produção animal e vegetal e de seus produtos e subprodutos;*
- VIII – apoiar, planejar e viabilizar ações que visem oferecer oportunidades de crédito, especialmente no que diz respeito a instalações produtivas, armazéns, equipamentos e insumos, na área rural;*
- IX – apoiar ações ligadas ao associativismo e cooperativismo no âmbito de sua competência;*
- X – colaborar com a União na execução de programas, projetos e ações de política agrária, crédito e desenvolvimento rural;*
- XI – planejar, operacionalizar, gerenciar e fiscalizar o seguro rural na sua área de competência;*
- XII – planejar e avaliar as ações de fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos e de fertilizantes agrícolas, de defesa sanitária animal e vegetal e de inspeção e de classificação de produtos de origem animal e vegetal, delegando a execução das ações à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);*
- XIII – interagir com a CIDASC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) na implementação da política estadual de*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

*desenvolvimento rural no Estado;*

*XIV – planejar, operacionalizar, coordenar, gerenciar e elaborar ações e projeto do Programa SC Rural, interagindo na fase de execução com as empresas vinculadas, CIDASC e a EPAGRI, que visem consolidar a política pública para o desenvolvimento do meio rural catarinense, por meio da captação de projetos, tendo como objetivo aumentar a competitividade das organizações da agricultura familiar por meio do fortalecimento e da estruturação das suas cadeias produtivas;*

*XV – implantar políticas de valorização de produtos tradicionais, de selos de qualidade, de certificação e de rastreabilidade;*

*XVI – criar e fomentar programas e políticas públicas de agrobiodiversidade da produção catarinense;*

*XVII – formular políticas e diretrizes para o desenvolvimento territorial rural, de acordo com as características e peculiaridades socioeconômicas, ambientais e culturais de cada região;*

*XVIII – formular, coordenar e executar políticas dirigidas à agricultura familiar, às mulheres trabalhadoras rurais, aos jovens, às comunidades quilombolas e indígenas e a assentados rurais;*

*XIX – promover, formular e implementar políticas de agroecologia e desenvolvimento rural sustentável, preservando a diversidade e os agroecossistemas; e*

*XX – formular e implantar políticas de incentivo e valorização de boas práticas ambientais e produtivas. (NR) ([Redação incluída pela Lei 18.646, de 2023](#))*

No tocante à CIDASC e à EPAGRI, empresas vinculada à SAPE, apresentamos suas competências, conforme redigido nos artigos 80 e 81, também parte da Lei nº 741/2019:

#### *Subseção II*

#### *Da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina*

*Art. 80. A CIDASC tem por objetivo executar políticas de defesa sanitária animal e vegetal, de preservação da saúde pública e de promoção do agronegócio, da agricultura familiar e do desenvolvimento sustentável do Estado.*

*Parágrafo único. Compete à CIDASC, além de outras atribuições previstas em lei:*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

*I – executar os serviços de defesa sanitária animal e vegetal e assegurar a manutenção do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por meio do registro dos estabelecimentos e de seus produtos e da fiscalização do ato de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal executado por profissionais da medicina veterinária habilitados pela CIDASC;*

*II – promover, apoiar e executar os mecanismos de armazenagem, abastecimento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;*

*III – promover e executar a fiscalização da produção vegetal, fiscalização, diversificação, padronização, certificação e classificação de produtos de origem vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;*

*IV – prestar serviços laboratoriais para análise de resíduos tóxicos em produtos de origem animal e vegetal, no solo e em rações e realizar demais análises laboratoriais relacionadas com a produção e comercialização de animais e vegetais, seus subprodutos, insumos e resíduos, incluindo análises de controle de qualidade em apoio à fiscalização da produção agropecuária;*

*V – estabelecer critérios para credenciamento, reconhecimento, extensão para novas demandas tecnológicas e monitoramento de laboratórios para exercício das atividades previstas no inciso IV deste parágrafo, bem como fiscalizar sua execução;*

*VI – desenvolver as atividades de operador portuário no Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul; e*

*VII – assegurar e garantir tratamento favorecido e simplificado para as agroindústrias familiares de pequeno porte e de economia solidária no sistema de inspeção e vigilância sanitária.*

### *Subseção III*

#### *Da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina*

*Art. 81. A EPAGRI tem por objetivo executar políticas de geração e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de assistência técnica e extensão rural e promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado.*

*§ 1º Compete à EPAGRI, além de outras atribuições previstas em lei:*

*I – planejar, coordenar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de educação profissional e tecnológica, de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

*agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de extensão rural e assistência técnica do Estado;*

*II – apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro do Estado;*

*III – estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal;*

*IV – promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e socioeconômica;*

*V – executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do Estado previstas na Lei nº [8.676](#), de 17 de junho de 1992;*

*VI – monitorar safras e mercados de produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar e difundir informações socioeconômicas sobre o setor rural catarinense; e*

*VII – atuar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, em projetos de desenvolvimento territorial, para valorização de produtos tradicionais, com reconhecimento através de signos distintivos.*

*VIII – atuar no ensino médio formal e na educação profissional, nos termos do inciso I do caput do art. 11 da Lei Complementar nº [170](#), de 7 de agosto de 1998. ([Redação incluída pela Lei 19.178, de 2025](#))*

*§ 2º As pesquisas de que trata o inciso I do § 1º deste artigo abrangem as áreas das ciências agrônomicas, florestais, veterinárias e de zootecnia, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e a recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da SAPE. ([Redação dada pela Lei 19.360, de 2025](#))*

*§ 3º Os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado serão aplicados de forma conjunta pela EPAGRI e FAPESC.*

Imperioso destacar que, no que incube a vigilância e defesa sanitária animal, a área animal contemplada nas competências desta Secretaria, bem como da CIDASC, são aquelas relacionadas à saúde dos rebanhos animais, ou seja, às cadeias de animais de produção (e.g. bovídeos, suídeos, aves, equídeos, abelhas, entre outros), sendo que as ações são aplicadas prioritariamente sobre as doenças transmissíveis com grande poder de difusão, cujas conseqüências sócio-econômicas e de saúde pública possam ser graves e que possam interferir no comércio interno, interestadual ou internacional de animais vivos, seus produtos e subprodutos.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Assim, no que diz respeito às Feiras Agropecuárias, a competência da SAPE, em conjunto com a CIDASC, é a prévia autorização e fiscalização, do ponto de vista zoossanitário, a fim de manter a segurança sanitária dos animais de produção e do *status* sanitário conquistado por Santa Catarina.

Ademais, vale lembrar que o agronegócio é o carro-chefe da economia catarinense, responsável por quase 70% de toda exportação e por mais de 30% do PIB estadual, sendo que a produção catarinense é exportada para mais de 150 países, entre eles os mercados mais exigentes do mundo e isso se deve ao *status* sanitário diferenciado (Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação, Zona Livre de Peste Suína Clássica, menor prevalência de brucelose animal do país). O Estado é o maior produtor de carne suína e o segundo maior produtor de carne de frango do Brasil e, em 2024, o faturamento passou de US\$ 3.9 bilhões com o embarque internacional destes produtos.

O incentivo à guarda responsável e adoção consciente, não são da esfera de competência desta Secretaria e de suas empresas vinculadas, não sendo ações atreladas às responsabilidades específicas desta Pasta. Do contrário, prejudicaria a destinação de recursos financeiros, recursos humanos e administrativos para a execução das políticas agrária, pesqueira e agrícola do Estado de Santa Catarina, bem como das ações de defesa agropecuária.

Assim, considerando também os artigos 181 e 182 do Capítulo VI – **Do Meio Ambiente**, da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como a Lei Federal nº 9.605, de 1998, que dispõe sobre os **crimes ambientais**, e diante de todo o exposto, esta Diretoria, embora reconheça a relevância do tema, informa que a solicitação apresentada não poderá ser atendida por esta Pasta, por não se tratar de matéria de sua competência. Recomenda-se que o pleito seja direcionado à Diretoria de Bem-Estar Animal da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE)**, a quem compete a devida manifestação.

Atenciosamente,

**Daniela Carneiro do Carmo**  
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária  
*[assinado digitalmente]*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YJ707AM4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIELA CARNEIRO DO CARMO** (CPF: 994.XXX.101-XX) em 15/09/2025 às 15:32:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNjg4XzEyNjkxXzlwMjVfWUo3MDdBTtQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012688/2025** e o código **YJ707AM4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 921/2025

Florianópolis, 7 de outubro de 2025.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao disposto no Ofício nº 1929/SCC-DIAL-GEAPI, autos do **Processo SCC 12688/2025**, solicitando análise e manifestação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE) acerca da **Indicação nº 0738/2025**, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, que sugere o incentivo à adoção responsável de animais em feiras agropecuárias, vimos encaminhar em resposta o Parecer nº 859/2025, da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária, que, em síntese, trata das competências desta Secretaria.

Embora reconheçamos a relevância do tema, informamos que a solicitação apresentada não poderá ser atendida por esta Pasta, por não se tratar de matéria afeta à sua competência. Recomenda-se que o pleito seja direcionado à Diretoria de Bem-Estar Animal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE), órgão competente para a devida análise e manifestação.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

**Carlos Alberto Chiodini**  
Secretário de Estado

Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis, SC

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC - Fone (048) 3664-4

[www.agricultura.sc.gov.br](http://www.agricultura.sc.gov.br)

[gabinete@agricultura.sc.gov.br](mailto:gabinete@agricultura.sc.gov.br)





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **K1X498RH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS ALBERTO CHIODINI** (CPF: 005.XXX.909-XX) em 07/10/2025 às 11:19:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:05 e válido até 30/03/2118 - 12:45:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNjg4XzEyNjkkXzlwMjVfSzFYNDk4Ukg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012688/2025** e o código **K1X498RH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação nº 10/2025/SEMAE/DIBEA

Florianópolis, 27 outubro de 2025

**PROCESSO: SCC 12688/2025**

**Assunto:** Análise e manifestação, tendo em vista o teor do Ofício nº 921/2025, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção à sugestão de incentivo à prática da adoção responsável nas feiras agropecuárias realizadas pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), informamos que foi encaminhado a esta Diretoria em razão de se tratar de tema afeto à área de bem-estar animal.

Ressaltamos que a proposta está em consonância com os princípios da Política Estadual de Bem-Estar Animal, sendo atribuição desta Diretoria ações voltadas à proteção e promoção do bem-estar dos animais no Estado.

Consideramos a iniciativa relevante e passível de futura articulação interinstitucional entre a SEMAE, a CIDASC e a EPAGRI, respeitadas as competências de cada órgão, para o desenvolvimento de ações educativas e de sensibilização pública voltadas à adoção responsável e à guarda consciente de animais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE**  
**DIRETORIA DE BEM- ESTAR ANIMAL SC**

Reafirmamos nosso compromisso com a causa animal e com o trabalho integrado entre os diversos órgãos do poder público, certos de que essa cooperação fortalece ainda mais as ações em defesa dos animais e da legalidade.

Colocamo-nos à disposição para seguir colaborando na construção e no aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção animal em Santa Catarina.

Certos de Vossa compreensão, desde já reiteramos nossos cumprimentos.

**Jerusa Gadotti**

Gerência de Programas de Controle Populacional

(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X5UR91A1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JERUSA GADOTTI** (CPF: 005.XXX.049-XX) em 27/10/2025 às 17:09:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2024 - 14:37:26 e válido até 14/02/2124 - 14:37:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNjg4XzEyNjkxXzlwMjVfWDVvUjkkQTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012688/2025** e o código **X5UR91A1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício Nº 970/2025/SEMAE/GABS

Florianópolis, 27 de outubro de 2025

**PROCESSO: SCC 12688/2025**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 1929/SCC-DIAL-GEAPI**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V. S<sup>a</sup>, a manifestação da Diretoria de Bem-Estar Animal Estadual, em resposta ao Ofício nº 1929/SCC-DIAL-GEAPI, expedido pela Diretoria de Assuntos Legislativos.

Certos de Vossa compreensão, desde já reiteramos nossos cumprimentos.

**Emerson Luciano Stein**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
e da Economia Verde  
(Assinado digitalmente)

**CLARIKENNEDY NUNES**  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Nesta



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q510GGJ2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON LUCIANO STEIN** (CPF: 946.XXX.509-XX) em 30/10/2025 às 13:29:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2025 - 15:37:32 e válido até 06/03/2125 - 15:37:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNjg4XzEyNjkxXzlwMjVfUTUxMEdHSjl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012688/2025** e o código **Q510GGJ2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2819/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 3 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0738/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito do incentivo à promoção da prática da adoção responsável nas edições das feiras agropecuárias em substituição à comercialização de filhotes:

- a) Ofício nº 921/2025, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete o Parecer nº 859/2025, da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária; e
- b) Ofício nº 970/2025/SEMAE/GABS, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, que remete a Informação nº 10/2025/SEMAE/DIBEA, da Diretoria de Bem-Estar Animal.

Respeitosamente,

**Henrique de Freitas Junqueira**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Ato nº 2380/2025 – DOE 22633

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3DA4F60R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 04/11/2025 às 18:56:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNjg4XzEyNjkxXzlwMjVfM0RBNEY2MFI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012688/2025** e o código **3DA4F60R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.